

RESOLUÇÃO SESA Nº 0758/2022

Determina arquivamento do Processo de Sindicância destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº **17.808.588-3**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2.019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2.014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1.970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2.021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº **17.808.588-3**, instaurado pela Resolução nº 1.000/2.021/GS/SESA, publicada no DOE nº 11.066 de 29/11/2021, com a finalidade de averiguar conduta de servidor lotado no Hospital Dr. Anísio Figueiredo, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde.

Justificativa: não comprovada a possível autoria de conduta irregular supostamente praticada por um servidor público lotado no Hospital.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de novembro de 2.022.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **RES0758_SINDICANCIA_RESN1000_2021_DETERMINARARQUIVAMENTO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 18/11/2022 10:56.

Inserido ao protocolo **17.808.588-3** por: **Maria Helena Loezer** em: 16/11/2022 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7c00a4348e5e27549f22f04d51943522.